



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.460, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 7º, do Decreto nº. 2.339, de 04 de julho de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o artigo 7º, do Decreto nº. 2.339, de 04 de julho de 2012, acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“(…)

Art. 7º (...)

Parágrafo Único – Laborando o servidor com jornada reduzida nos termos do art. 22, § 4º, da Lei nº. 3.241/2012, a base para cálculo do PONTO FISCAL será o salário inicial do cargo efetivo, diminuído na proporcionalidade da jornada reduzida.

(…)”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº. 2.339, de 04 de julho de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de fevereiro de 2013

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

.

.